

LEI Nº 1.330, DE 04 DE DEZEMBRO DE 1989.

DISPÕE SOBRE VENDAS DE AÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Januária decreta eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É a Prefeitura Municipal de Januária, autorizada a alienar, satisfeitas as exigências legais, 168.206.255 (cento e sessenta e oito milhões, duzentos e seis mil e duzentos e cinquenta e cinco) Ações Preferenciais e Ordinárias nominativas, conforme discriminação abaixo de valor nominal de NCZ\$0,001, cada da Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG de que é detentora a Prefeitura Municipal de Januária, mediante ante venda de Bolsas de Valores.

Quantidade	Espécie	Nº do Título	Forma	Nº de Ações
31.722	Preferenciais	2.421.168-8	Nominativa	000328783379793/000232878411514
143.381.493	Ordinária	2.421.169-9	Nominativa	00184006139407/ 000184149420899
24.793.140	Ordinária	2.502.920-7	Nominativa	000214495120421/000214976313460

Art. 2º - Os recursos financeiros decorrentes de venda a que se refere o artigo anterior serão utilizados exclusivamente no pagamento da remuneração dos Servidores Públicos Municipais relativamente ao décimo terceiro salário do ano de 1980.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entre a presente Lei em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Januária, em 04 de dezembro de 1989.

Maria da Conceição Lima Mont'Alto
Prefeita Municipal

Heráclito Dias Bastos
Oficial de Administração